



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 903, DE 24 DE MAIO DE 2001.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 891/00.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 891, de 06 de dezembro de 2000, que "Autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros, Contribuições e contém outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

3.2.3.1 – SUBVENÇÕES SOCIAIS:

- ...

- **APAE/Piraúba**

R\$ 7.200,00

TOTAL

R\$ 79.200,00

3.2.3.3 – CONTRIBUIÇÕES CORRENTES:

- ..."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Astolfo Dutra, MG, 24 de maio de 2001.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra